



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO AMAZONAS  
2ª CD

**RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 18/09/2017 -TJD/AM**

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

MARCIA FABIOLLA HOLANDA FERREIRA-----Presidente-----  
CASSIA LOREN DE ANDRADE SILVA-----Vice-Presidente-----  
ANA ESMELINDA MENEZES DE MELO-----  
TASSIA RAQUEL DE MELO-----  
LAURA FLAVIA GUIMARÃES-----  
BRUNO GLORIA DOS REIAS-----Procurador -----

**1. PROCESSO Nº 066/2017**

Jogo: Nacional X Holanda.

Categoria: Profissional

Campeonato Amazonense de Futebol Sub-18

**Denunciado: (s)**

➤ Morgano Gomes de Souza, médico da comissão técnica da equipe do Holanda, incurso no art. 258, §2º do CBJD.

**AUDITORA RELATORA: Dra. Ana Esmelinda Menezes de Melo.**

**Resultado:**

Por unanimidade de votos **CONDENAR** o Sr. Morgano Gomes de Souza, médico da comissão técnica da equipe do Holanda, com fundamento no art.258, §1º do CBJD a pena de **ADVERTÊNCIA**, e multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por não comparecimento, com fundamento no art.220-A do CBJD. Devendo ser recolhida em até 03 (três) dias úteis.

**2. PROCESSO Nº 067/2017**

Jogo: Nacional X Tarumã.

Categoria: Profissional

Campeonato Amazonense de Futebol Sub-16

**Denunciado: (s)**

➤ Rodrigo Cabral do Nascimento, atleta da EPD Nacional Futebol Clube, incurso no art. 254, II do CBJD.

**AUDITORA RELATORA: Dra. Cássia Loren de Andrade Silva.**

**Resultado:**

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** Sr. Rodrigo Cabral do Nascimento, atleta da EPD Nacional Futebol Clube, a pena de **ADVERTÊNCIA** com fundamento no art. 250, §2º do CBJD.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO AMAZONAS  
2ª CD

**3. PROCESSO Nº 068/2017**

Jogo: Fast Clube X Rio Negro.

Categoria: Juniores

Campeonato Amazonense de Juniores Sub-20

**Denunciado: (s)**

- Leandro Silva da Silva, atleta da EPD Rio Negro, incurso no art. 258, §2ª, II do CBJD.
- Romeu Victor Soares, atleta da EPD Rio Negro Clube, incurso no art. 243-F, do CBJD.

**AUDITORA RELATORA: Dra. Laura Flávia Guimarães.**

**Resultado:**

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** Sr. Leandro Silva da Silva, atleta da EPD Rio Negro, a pena de **SUSPENSÃO de 2 partidas** conforme art. 258, §2º do CBJD. Por se tratar de atleta não profissional, com fundamento no art. 182 do CBJD, a pena será reduzida pela metade, a ser aplicada no próximo campeonato que participar. Observada a detração.

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Romeu Victor Soares, atleta da EPD Rio Negro Clube, a pena de **SUSPENSÃO de 2 partidas** conforme art. 258, §2º do CBJD. Por se tratar de atleta não profissional, com fundamento no art. 182 do CBJD, a pena será reduzida pela metade, a ser aplicada no próximo campeonato que participar. Observada a detração.

As multas deverão ser depositadas na conta da Federação Amazonense de Futebol, devidamente comprovada nos autos. **Findo o prazo acima determinado, aplica-se multa no valor do dobro da condenação e suspensão das atividades até que se cumpra a decisão, nos termos do art. 223, caput e parágrafo único do CBJD.**

Determina a **INTIMAÇÃO** do Presidente e do Diretor de Competições da Federação Amazonense de Futebol, para o imediato cumprimento desta decisão, para que seja aplicado no próximo jogo de volta da semi-final, onde as EPD's aqui condenadas.

Manaus, 18 de Setembro de 2017.

  
Larissa Ponce Guimarães  
Secretária 2ªCD /TJD/AM